



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 482

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 509, de 23/10/1980.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

COMERCIALIZAÇÃO — ARROZ — Em aditamento à Carta-Circular n° 459, de 27.06.80, comunicamos que podem ser descontadas duplicatas mercantis provenientes da venda de arroz beneficiado, desde que o valor da operação seja aplicado na liquidação de Notas Promissórias Rurais (NPR) decorrentes da aquisição de arroz em casca.

D.O.U 21.08.80

Brasília (DF), 18 de agosto de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira – Chefe  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS  
Walber José Chavantes – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.